



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)
Número: 004429/2021
Processo: 8959-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de mensagem do executivo número 4429/2021 com a finalidade alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 14.158 para passar a vigorar a seguinte autorização: no caso de morte do permissionário por táxi, será permitida a transferência por hereditariedade da permissão, até o final do prazo da outorga vigente".

Sob análise de responsabilidade desta Comissão de Legislação e Justiça para conhecer e dar parecer, reconhecemos que a matéria está dentro dos limites e cumpre os requisitos da temática de interesse local, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual.

No artigo 36 da Lei Orgânica do Município está a previsão de ser a matéria debatida nesta proposta de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Assim manifestamos acordo com os parecer dos pares Nobres Vereadores que compõem esta Comissão além do parecer da Douta Diretoria Jurídica, todos entendendo pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Diante de tudo que foi exposto e por tratar-se de matéria fundamental para ser conhecida, debatida e votada pelos demais vereadores desta Casa Legislativa é que se reconhece a CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e liberando para os demais trâmites, para tão logo apresentar meu voto em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 13 de maio de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT